



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

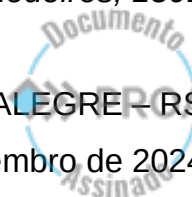
*CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO
DO PRÉDIO DO ANTIO PRÉSIDIO ESTADUAL DE
BENTO GONÇALVES*

Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF)

Av. Borges de Medeiros, 1501

PORTO ALEGRE - RS

Novembro de 2024





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a demolição do antigo Presídio Estadual de Bento Gonçalves, localizado na Rua Assis Brasil, nº 368, esquina com a Rua 13 de Maio, no Centro do Município de Bento Gonçalves.

1.1. DA NATUREZA DO OBJETO

O presente Termo de Referência compõe a documentação técnica do Edital e/ou Instrumento Convocatório de licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar a demolição do antigo Presídio Estadual de Bento Gonçalves. A contratação seguirá os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1.2. APRESENTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Edificação de dois pavimentos, tendo o pavimento Térreo área de 829,23 m² e o 2º Pavimento área de 422,23 m². A estrutura do prédio é em concreto armado, com vedação em alvenaria. Os forros são em lajes de concreto, com cobertura executada com o uso de telhas de fibrocimento e estrutura em madeira.

1.3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

De acordo com o art. 6º, XXI, alínea a da Lei nº 14.133/2021, o objeto da contratação deste Termo de Referência se trata de um **serviço comum de engenharia**. Nesse caso, a modalidade de licitação aplicável é a concorrência (art. 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021).

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério adotado será o de **maior desconto**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

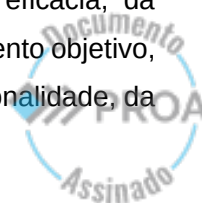
Conforme visitas técnicas realizadas in loco, anexadas ao **PROA nº 20/1300-0001119-0**, foi constatado que o prédio apresenta diversas patologias. Além disso, conforme laudos técnicos de avaliação do imóvel, o terreno se encontra em local valorizado do centro de Bento Gonçalves, com a edificação estando avaliada em apenas **4,38%** do valor total do imóvel, segundo **Laudo de Avaliação nº058/2023, fls. 272 a 314**.

Nesse sentido, este Termo de Referência visa propiciar a demolição destes prédios, uma vez que as suas estruturas estão inutilizadas, sendo possível a construção de nova estrutura mais moderna ou humanizada, ou eventual permuta para financiamento de obras em outros locais do estado.

Nesse sentido, conforme legislação federal vigente, apresenta-se este Termo de Referência a fim de viabilizar a contratação de empresa especializada no referido serviço. Conforme art. 6º, XXI, alínea a da Lei nº 14.133/2021, o serviço objeto de contratação deste Termo de Referência consiste em um **serviço comum de engenharia**. Nesse caso, de acordo com o art. 6º, XXXVIII, a modalidade de licitação obrigatória a ser seguida é a **concorrência**, sendo o critério de julgamento adotado pela Administração de **maior desconto**.

Para tanto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O principal serviço a ser executado é a demolição do antigo Presídio Estadual de Bento Gonçalves, conforme definição da edificação já apresentada e conforme procedimentos executivos do Item 3.1.

Edificação de dois pavimentos, tendo o pavimento Térreo área de 829,23 m² e o 2º Pavimento área de 422,23 m². A estrutura do prédio é em concreto armado, com vedação em alvenaria. Os forros são em lajes de concreto, com cobertura executada com o uso de telhas de fibrocimento e estrutura em madeira.

Deverá ser executado o isolamento da área ao redor da edificação, a demolição do prédio, limpeza do local, coleta dos resíduos de demolição e destino correto.

3.1. PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS

3.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Demolição, que, conforme a NR18, deve considerar:

- a) As linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água e outros;
- b) As construções vizinhas à obra;
- c) A remoção de materiais e entulhos;

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- d) As áreas para a circulação de emergência;
- e) A disposição dos materiais retirados;
- f) A propagação e o controle de poeira;
- g) O trânsito de veículos e pessoas.

3.1.2. Deverá ser realizada Visita Técnica para elaboração de Plano de Demolição, antes do início dos serviços de demolição. Os dias e horários de visita deverão ser acordados previamente com a direção da unidade prisional, levando em consideração a logística de segurança do estabelecimento.

3.1.3. Este Plano de Demolição deverá ser elaborado pela CONTRATADA e enviado à fiscalização da SUSEPE para avaliação e aceite.

3.1.4. Deverá ser informado o tipo de demolição a ser utilizado, o impacto na operação e movimentações no estabelecimento, cronograma de execução, planta baixa com a indicação das áreas de isolamento, etc.

3.1.5. A CONTRATADA deverá isolar a área de entorno, conforme preconizado pela NR18, em um raio igual ou superior às dimensões verticais da edificação. Este isolamento deverá compreender também áreas internas à edificação, devendo ser comunicado à gestão do estabelecimento.

3.1.6. A CONTRATADA deverá utilizar métodos de demolição usuais, como demolição por empurrador, por colapso planejado, com bola de demolição, com cabos puxadores ou outro método. **Para definição inicial e elaboração de orçamento de referência, se estima a demolição mecanizada, com o uso de guindastes para as estruturas de cobertura, e de marteletes para o restante da estrutura.**

3.1.6.1. O método utilizado pela CONTRATADA deverá ser descrito e justificado no Plano de Demolição.

3.1.6.2. Para definição inicial, se estima a demolição mecanizada, com o uso de guindastes para as estruturas de cobertura, e de marteletes para o restante da estrutura.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

3.1.7. Os resíduos resultantes da demolição deverão ser destinados para local adequado, conforme legislação ambiental vigente, com a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

Todos os elementos técnicos que eventualmente venham a ser elaborados pela CONTRATADA deverão **ser submetidos à avaliação do Departamento de Engenharia e Arquitetura Penal e Socioeducativa (DEAPS)**, sendo que nenhum material técnico será avaliado se não estiver acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registros federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A CONTRATADA deverá possuir e/ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos elementos técnicos objetos deste Termo de Referência.

Abaixo, identificação dos serviços previstos:

- Elaboração de Plano de Demolição;
- Mobilização e Desmobilização;
- Desligamento e remoção de cabos de energia e de entrada de água;
- Instalação de tapume com compensado de madeira – 240m²;
- Remoção de telhas de fibrocimento, com o uso de guindaste – 1.228m²;
- Remoção de trama de madeira, de forma manual – 1.228m²;
- Remoção de tesouras de madeira, com o uso de guindaste – 60un;
- Demolição de laje de concreto armado, com o uso de martelo – 485m³;
- Demolição de pilares de concreto armado, com o uso de martelo – 180m³;
- Demolição de paredes de vedação, em alvenaria (considerando remoção de alvenaria e revestimentos) – 1.425m²;
- Remoção de esquadrias – 250m²;
- Descarte resíduos de demolição em Bota-Fora – 1.200m³;

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

3.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica;
- b) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS será exigido para empresas não domiciliadas no Estado;
- c) Declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e indicação do Responsável Técnico pela execução do objeto, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, conforme modelo constante no Edital;
- d) Prova de que o responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada à adjudicação do objeto à licitante;
- e) Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto da licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA ou CAU, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Obs.: De acordo com o objeto desta licitação, considerar-se-á como “serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação”.

3.3. CAPACIDADE PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

A comprovação se dará através de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando que o Responsável Técnico **do quadro permanente** é detentor de responsabilidade técnica por serviços de demolição.

3.4. SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender à Portaria de Instrução Normativa nº 08/2020 da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, em especial ao exposto no “Capítulo III – DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”.

- a) A CONTRATADA deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil, nos termos da legislação vigente, sempre que da atividade licitada resultar a geração de resíduos (IN nº 08/2020, art. 8º, §1º);
- b) Será obrigatório o uso de agregados reciclados, sempre que existir a sua oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, nos termos do Decreto Estadual nº 51.771/2014, artigo 9º, §3º (IN nº 08/2020, art. 8º, §1º).

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá:

4.1.1. Apresentar, até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados das Etapas Principais, com a indicação de datas para visitas técnicas e elaboração de entregáveis.

4.1.2. Dirimir quaisquer dúvidas que a CONTRATADA venha a ter no decorrer do contrato.

4.1.3. Executar os serviços conforme proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

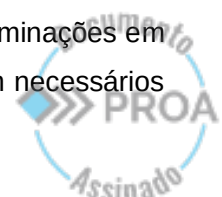
4.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

4.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, respeitando TODAS as Normas Vigentes de segurança no trabalho. Deverá ser apresentada ao contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

4.1.6. Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Profissional dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, antes da emissão da ordem de serviço, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços.

4.2. Os empregados deverão ser habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. A CONTRATADA deverá realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

4.3. Deverão ser satisfeitas as Normas Técnicas Brasileiras ou outras normas recomendadas quanto à realização de serviços e elaboração dos documentos técnicos.

4.4. Deverá ser designado um profissional (nome e telefone) como responsável pela execução dos serviços, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual.

4.5. Deverão ser acatadas todas as normas internas da Administração. A CONTRATADA deverá treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

4.6. Todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, assim como documentos fornecidos pela CONTRATANTE, deverão ser mantidas em sigilo.

4.7. Quando se tratar de empresa VENCEDORA do certame, com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, ela deverá ter seus registros visado no CREA/RS, no momento da contratação, como condição de validade do deste e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.4. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.5. O fiscal técnico do contrato, ou seu substituto, acompanhará a sua execução de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 22).

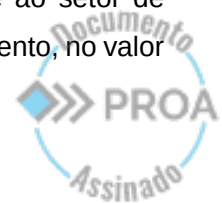
5.1.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

5.1.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

5.1.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br





24060200100755



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

5.1.10. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

5.1.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

5.1.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.18. Durante o transcorrer do trabalho, serão realizadas reuniões de alinhamento. O comparecimento às reuniões convocadas é obrigatório e caso o responsável técnico da CONTRATADA não possa comparecer, deverá encaminhar um representante. As reuniões visam analisar, definir, dirimir dúvidas, solicitar complementação de informações ou eventualmente corrigir possíveis falhas ou omissões. As reuniões serão documentadas em atas de reunião.

5.1.19. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.20. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.1. Em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.

5.2.2. O início da execução do objeto consiste no início da elaboração do Plano de Demolição **da edificação. O Plano deve ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.**

5.2.3. **Em até 30 (trinta) dias contados a partir da aprovação do Plano de Demolição, a CONTRATADA deverá realizar todos os serviços previstos.**





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

5.2.4. Com a conclusão dos serviços previstos no Plano de Demolição, será então emitido o Termo de Recebimento Provisório (TRP), levando em consideração o correto atendimento dos serviços executados, inclusive a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

5.2.5. Caso posteriormente não sejam apontadas correções, será então emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) em **até 90 dias** após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.2.6. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do Contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos Serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

5.2.7. As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação e de suspensão, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nas legislações aplicáveis, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela CONTRATANTE e formalizada mediante Termo Aditivo.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

5.3.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital;

5.3.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

5.3.4. Estando os serviços em consonância com o pré-estabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada;

5.3.5. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, como esclarecimento de dúvidas e fornecimento de qualquer material técnico do qual a CONTRATANTE venha a dispor;

5.3.6. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA no interior de TODOS os ambientes do estabelecimento, para levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento do serviço;

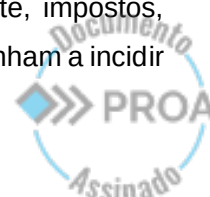
5.3.7. Caso necessário, a CONTRATANTE deverá realizar movimentações internas, tanto de apenados quanto de funcionários, permitindo o acesso irrestrito da CONTRATADA a todos os ambientes, desde que previamente acordado com o estabelecimento, como indicado neste Termo de Referência;

5.3.8. É responsabilidade da CONTRATANTE que os profissionais da empresa CONTRATADA sejam acompanhados por agentes penitenciários durante todo o período em que estiverem nos estabelecimentos, garantindo sua segurança;

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. A proposta deverá abranger todos os equipamentos, materiais de consumo, mão de obra, administração, serviços diversos, alimentação, transporte, impostos, taxas, contribuições sociais, seguro e quaisquer outras despesas que venham a incidir

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

sobre a execução do contrato, conforme orçamento de referência anexo a este documento;

6.2. Na apresentação da proposta, a empresa deverá declarar que sua proposta está de acordo com as especificações técnicas e descrições referente aos itens que são objeto deste Termo de Referência;

6.3. Os serviços deverão ser executados respeitando as diretrizes de segurança e organização do local;

6.4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida junto à Fiscalização antes do início de qualquer procedimento;

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2025.

Gabriel Fernandes Machado
TSP Eng. Civil | ID: 4817079
CREA RS250212
DEAPS/SSPS

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br





24060200100755

Nome do documento: TR_DEMOLICAO ANTIGO PEBG_R01.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Gabriel Fernandes Machado

SSPS / DEAPS / 4817079

04/02/2025 14:04:41

